

PCERT-1308



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01033-00  
PCERT Ronda CR 0023/2019

*Amair de Lauro Ruero*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

*Of. 2582**12 de Setembro de 1942.*

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo POERTT n° 4.308, referente a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. AMAIR DE LAURO BUENO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

*Aprovado em sessão de hoje.*

*Rio, 3-1-1944,*

*(a) - P. P. S.*

*(a) - H. D.*

*(a) - P. F. J.*

### RELATÓRIO

AMAR DE LAURO BUENO, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos relativos a duas casas de pau a pique um terreno desmembrado da situação rural denominada "Chacara", na Estação de Sant Ana, no 1º distrito do município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 128 v. do Livro nº 17 do cartório do tabelião do 1º Ofício de Barra do Pirai, em 15-3-1938, pela qual o requerente comprou a JOVELINO VIEIRA, solteiro, as duas casas de pau a pique e o terreno acima referidos, sendo o terreno de forma triangular, medindo 25 m. na linha em divisa com um valo, 44 metros pela estrada de rodagem e 40 m. por um caminho na Estação de Sant Ana supra referida;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 94 do Livro nº 16 do supradito cartório, em 9-5-1935, pela qual JOVELINO VIEIRA comprou a JOAQUIM BARBOSA DO REGO e sua mulher D. MARIA DE FREITAS BARBOSA o terreno acima mencionado, tendo sido essa escritura transcrita às fls. 186, do Livro 3-I, sob o nº 1060, do Re-

gisto de Imóveis de Barra do Pirai.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia da mesma Divisão, foi informado estarem elas situadas dentro da sesmaria de JOSÉ PINTO DE MIRANDA, concedida em 27-1-1804, estudada no proc. POERTT 2270/39.

Estão, assim, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 898, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1943

---

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

*Aprovado em reunião de hoje.*

*Rio, 3-1-1944.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - P. D.*

*(a) - P. F. F.*

## RELATÓRIO

ANAIK DE LAURO BUENO, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos relativos a duas casas de pau a pique um terreno desmembrado da situação rural denominada "Chacara", na Estação de Sant'Ana, no 1º distrito do município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 128 v. do Livro nº 17 do cartório do tabelião do 1º Ofício de Barra do Piraí, em 15-3-1938, pela qual o requerente comprou a JOVELINO VIEIRA, solteiro, as duas casas de pau a pique e o terreno acima referidos, sendo o terreno de forma triangular, medindo 25 m. na linha em divisa com um valo, 44 metros pela estrada de rodagem e 40 m. por um caminho na Estação de Sant'Ana supra referida;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 94 do Livro nº 16 do supradito cartório, em 9-5-1935, pela qual JOVELINO VIEIRA comprou a JOAQUIM BARBOSA DO REGO e sua mulher D. MARIA DE FREITAS BARBOSA o terreno acima mencionado, tendo sido essa escritura transcrita às fls. 186, do Livro 3-I, sob o nº 1060, do Re-

gisto de Imóveis de Barra do Pirai.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia da mesma Divisão, foi informado estarem elas situadas dentro da sesmaria de JOSÉ PINTO DE MIRANDA, concedida em 27-1-1764, estudada no proc. PCERTT 2270/39.

Estão, assim, as aludidas terras legalmente desmembradas do patrimonio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 896, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1943

---

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

3.839

11-1-44

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo P. C.E.R.T.T. 4308, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em o 1º distrito do município de Barra do Pirai e em que é interessado AMAIR DE LAURO BUENO.

Atenciosas saudações

A COMISSÃO,

✓ PCERTT 4308 - Requerente: AMAIR DE LAURO BUENO "A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, de forma triangular, medindo 25 metros na linha divisória com um valo, 44 metros pela estrada de rodagem e 40 metros pelo terceiro lado, desmembrado da situação rural denominada "Chacara", na estação de Sant'Ana, 1º distrito do município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, visto ficar compreendido na sesmaria concedida a JOSÉ PINTO DE MIRANDA em 27-1-1764. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓